

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5275/2021

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

17/11/2021

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 230/2021 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.275, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 128/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 2.975.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais), destinados à manutenção de diversas Secretarias, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

uive	cisas	Secre	tarias, comornie	as seguintes classificações orçamentarias.				
02	05	00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	87		2.0006.2008.0000	Manutenção da Secretaria	110.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00	
		01		TESOURO				
		110	000	GERAL				
02	06	00						
	94	15.45	1.0012.2017.0000	Manutenção de Logradouros Públicos	95.000,00			
		3.3.90	0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	01	00	
		01		TESOURO				
		110	000	GERAL				
02	08	02 SETOR DE FUNDEB 60%						
	157	12.36	1.0002.2222.0000	Fundeb - Fundamental 60%	100.000,00			
			0.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	02	00	
		02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
		261	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação				
	160	12.36	5.0002.2519.0000	Fundeb 60% - Creche	1.000.000,00			
		3.1.90	0.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	02	00	
		02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
		271	000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUCCRECHE				
	163	12 36	5.0002.2520.0000	Fundeb 60% - Pre Escola	300.000,00			
	103		0.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	02	00	
		02	.11.00	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	1.1 0	02	00	
		272	000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUCPRÉ ESCOL				
		212	000	EDUC. FUNDED-WAGIST/FROF.EDUCFRE ESCUL				
	164	12.365	5.0002.2520.0000	Fundeb 60% - Pre Escola	150.000,00			



3.1.90.13.00

02

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

OBRIGAÇÕES PATRONAIS



F.R.: 0

02 00



		272	000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUCPRÉ ESCOL			_	
02	08	08 04 Setor de Fundeb 40%						
	196		1.0002.2223.0000 0.13.00 000	Fundeb - Fundamental 40% OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	60.000,00 F.R.: 0	02	00	
	200		1.0002.2223.0000 0.39.00 000	Fundeb - Fundamental 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	450.000,00 F.R.: 0	02	00	
	207		5.0002.2522.0000 0.11.00 000	Fundeb 40% - Pre Escola VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	50.000,00 F.R.: 0	02	00	
	211		5.0002.2522.0000 0.39.00 000	Fundeb 40% - Pre Escola OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	400.000,00 F.R.: 0	02	00	
	628		1.0002.2223.0000 0.52.00 000	Fundeb - Fundamental 40% EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	260.000,00 F.R.: 0	02	00	
				Art 2º Os créditos adicionais sunlementares de	scritos no ar	tion	1º no	

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), serão cobertos com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

seguinte detaşde orşamentaria.							
02	06	00 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS					
	121	15.452.0013.2019.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	-205.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU- RÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				

Art. 3º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, no valor de R\$ 2.770.000,00 (dois milhões, setecentos e setenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:





2



- I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 49.706.312,64 (quarenta e nove milhões, setecentos e seis mil, trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 2.770.000,00 (dois milhões, setecentos e setenta mil reais).
- II) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 24.252.150,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais), com acréscimo de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
- III) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.321.228,50 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com acréscimo de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
- IV) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 26.105.297,73 (vinte e seis milhões, cento e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), com redução de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 49.706.312,64 (quarenta e nove milhões, setecentos e seis mil, trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 2.770.000,00 (dois milhões, setecentos e setenta mil reais).
- II) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 24.252.150,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais), com acréscimo de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
- III) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.321.228,50 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com acréscimo de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
- IV) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 26.105.297,73 (vinte e seis milhões, cento e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), com redução de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 17 de novembro de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

